

LEI Nº 1.203/2011
De 01 de novembro 2011

“Autoriza o Município de Piranguinho a celebrar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO com a AJUPI (Associação da Juventude Piranguinense) e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a AJUPI (Associação da Juventude Piranguinense), com o objetivo de usar sua sede com imóvel localizado à Praça Coronel Braz nº 91 – Centro –Piranguinho para atividades culturais,sociais, educacionais e outras de interesse público.

§ 1º - O Convênio a que se refere o caput será celebrado pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

§ 2º - As obrigações entre os conveniados serão especificadas em termo próprio assinado entre os respectivos representantes.

Art. 2º - Para a execução do que se trata no Art 1º fica o Município autorizado a custear as despesas com o consumo de energia elétrica, água e outras manutenções que se fizerem necessárias para a devida conservação e utilização do imóvel.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

02.09.01.13.392.0473.2081	Manutenção das atividades do setor de cultura	
3.3.90.30.01	Material de consumo-----	20.000,00
3.3.90.39.01	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica --	10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho 01 de novembro de 2011

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo

